



|              |              |
|--------------|--------------|
| ÚNICA        |              |
| 1.ª Votação  | Resultado    |
| 01 / 07 / 96 | APROV. UNAN. |
| 2.ª Votação  |              |
| / /          |              |
| 3.ª Votação  |              |
| / /          |              |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1386, DO LEGISLATIVO

### COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO N.º 369/96

DATA 30 / 05 / 96

PROMOVENTE: VER; MARCOS LUIZ A. ESPINOZA

ASSUNTO : DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETADA "8" NO BAIRRO

SÃO JOSÉ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O N.º 426

INCLUI O PROJETO DE LEI  
N.º 1386 , DO LEGISLATIVO , NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1386 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1386 , do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de maio de 1996.

*Cecília K. Medeiros*  
Vera. Cecília Kidriski Medeiros  
1ª Secretária



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

J U S T I F I C A T I V A

**SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES:**

Vimos pelo presente apresentar o incluso Projeto de Lei pelo qual pretendemos alterar a denominação da rua Projetada "8" no Bairro São José, que passaria a denominar-se Rua "JOÃO ROBERTO PELTZ".

João Roberto Peltz, nasceu em Butiá na data de 10 de janeiro de 1960 e faleceu em 28 de outubro de 1989. Filho de Joeci Cunda Peltz e Heitor Peltz, exerceu a profissão de motorista, desportista, foi fundador da DALLAS, time tradicional, jogou pelo Atlético do Leão, Butiá Futebol Clube, Brasil, foi bi-campeão pelo Juvenil de Butiá, Bons Amigos, América e Charrua.

Participou em vários times de futebol de salão de nossa cidade. Foi estudante secundarista e filho exemplar, além de ter sido muito estimado por todos e bastante popular entre a comunidade.

Juntamos aos motivos para tal projeto a necessidade de denominar os logradouros públicos para facilitar a localização da referida rua trazendo inúmeros benefícios à comunidade.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinosa

PSB

Recebido  
em 30/05/1996  
Ass.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE LEI Nº 1386

DÁ DENOMINAÇÃO À RUA PROJETA  
DA "8" NO BAIRRO SÃO JOSÉ.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua Projetada "8", situada entre as ruas Projetada "4" e Dr. Arlindo Silva, no Bairro São José, passa a denominar-se "JOÃO ROBERTO PELTZ".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1996.

Ver. Marcos Luiz de Assis Espinosa

PSB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**  
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO. JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 369/96

Parecer nº : \_\_\_\_\_ Data : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Referência : Projeto de Lei nº 1.386, do Legislativo

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE  
E ASPECTOS JURÍDICOS.

O presente Parecer tem por objetivo a análise do Projeto de Lei nº 1.386, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, Processo nº 369/96, que "Dá Denominação a Rua Projetada '8', No Bairro São José - Rua João Roberto Peltz".

O Projeto de Lei em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

A matéria objeto do processo em epígrafe está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o Voto.

BUTIÁ/RS., 25 de junho de 1996.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA  
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A      Nº 04/96

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 1996, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final sob a Presidência do Vereador Luiz Antônio Krumel, para analisar os seguintes Projetos de Leis: 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386 e 1389, e mais a denúncia feita pelo vereador Marcos Luiz A. Espinoza.

Vereadores presentes: Luiz Antônio Krumel, Cândido Vieira da Silva, Antonio Carlos de Oliveira e Marcos Luiz A. Espinoza.

Vereador ausente: Ariosto Batista Sampaio.

Após a análise dos referidos Projetos, foi dado o seguinte andamento:

Projetos de Leis Nº 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386 e 1389: Os Pareceres emitido pelos relatores / foram aprovado pela Comissão, por unanimidade dos presentes e encaminhados para a Mesa Diretora;

Denúncia feita pelo Vereador Marcos Luiz A. Espinoza: Presidente da Com. Const. Just. Red. Final aprovada por unanimidade, com abstenção do Ver. Marcos, impedido nos termos regimentais, Ausente o Ver. Ariosto, Acompanharam o presidente os Vereadores: Cândido e Antonio Carlos. Ao Presidente da Casa para as providências do artigo 17, LI do RI.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, elaborando-se a presente ata que vai assinada pelos presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**  
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O    N.º    337

PROJETO DE LEI N.º    1386  
De :    30 de maio de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1386, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 01 de julho de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes  
Presidente